



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

D E C R E T O N° 3.137 de 30 de março 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de requerimento previsto no artigo 273, §1º da Lei Complementar nº 187, de 28 de setembro de 2017.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, prefeita de Jarinu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 09 de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021 e reclassificou todo o Estado de São Paulo para a Fase I – Vermelha;

CONSIDERANDO o agravamento da situação e a edição do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

Débora Prado
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento estratégico para definir a recuperação da economia em razão da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o regramento municipal ao estadual e que o município de Jarinu se encontra inserido na região de Campinas (DRS-VII);

CONSIDERANDO a necessidade de definição de protocolos, nos moldes propostos pelo Estado, com medidas específicas para cada setor, garantindo que a modulação de cada Zona evite a aceleração de contaminação;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais 3.127 de 05 de março de 2021 e Decreto nº 3.135 de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que não há na Administração Pública informatização dos processos, e a suspensão do atendimento presencial ao público em todos os prédios e repartições públicas considerados não essenciais.

CONSIDERANDO que o munícipe não pode ser prejudicado em razão da suspensão do atendimento ao público nas atividades não essenciais em razão das medidas de combate à COVID-19;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado para 30 de abril de 2021 o prazo de que trata o artigo 273, §1º da Lei Complementar nº 187, de 28 de setembro de 2017, referente ao requerimento de remissão de tributos previstos naquele Capítulo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Debora Prado
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA


DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de março do ano de dois e mil e vinte e um.


DALTO SORANZ
Secretário Municipal de Governo